

Secretaria Geral Parlamentar Secretaria de Documentação Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0590/2019

A presente lei visa resguardar a saúde, em especial, das pessoas que não fumam, porém frequentam áreas comuns de condomínios e clubes na cidade de São Paulo.

Convém ressaltar que muitos são os estudos que revelam a importância de medidas que minimizem os riscos a saúde dos fumantes e daqueles que acabam inalando passivamente ou expostos de forma involuntária a fumaça dos cigarros e os derivados do tabaco.

Importante foi à promulgação da Lei 17.165/2019, também de iniciativa deste Vereador que proíbe o fumo em parques do município de São Paulo, nesse viés após várias solicitações de moradores de condomínios e usuários dos clubes, que se faz necessário este projeto de lei.

Assim a extensão da proibição do consumo de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos, ou de qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco nas áreas comuns dos condomínios e clubes é algo de sumo importância para a saúde das pessoas.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 25/09/2019, p. 115

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.